

REGULAMENTO DA CAMPANHA PREPARE-SE PARA A BLACK FRIDAY
TAXAS REDUZIDAS PARA A BLACK FRIDAY: O MERCADO PAGO TE AJUDA A VENDER MAIS

1. DA CAMPANHA

1.1. A campanha “PREPARE-SE PARA A BLACK FRIDAY” (“Campanha”) é realizada pelo **MERCADOPAGO.COM REPRESENTAÇÕES LTDA.** (“Organizador”), empresa que dentre suas atividades comerciais oferece meios de pagamento online.

1.2. Para participar da Campanha, o interessado declara, neste ato, ter lido, entendido e aceito todas as condições estabelecidas neste Regulamento, bem como os demais documentos incorporados por referência neste referido documento.

1.3. São elegíveis a participar desta Campanha as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos e as pessoas jurídicas, que não tenham utilizado no ano de 2020 as opções de pagamento: link de pagamento e checkout.

2. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

2.1. A Campanha terá o período de inscrição de **29 de setembro de 2020** até **15 de novembro de 2020**, observadas todas as condições estabelecidas neste Regulamento (“Período de Inscrição”).

3. MECÂNICA

3.1. O interessado elegível a participar da Campanha deverá se inscrever em <https://conteudo.mercadopago.com.br/mercado-pago-black-friday> durante o Período de Inscrição.

4. BENEFÍCIO

4.1. O participante que cumprir todas as regras acima receberá desconto de 30% na tarifa Mercado Pago, que passará do percentual de 4,49% para 2,99% com prazo de recebimento de pagamentos online (venda pelo checkout e/ou link de pagamento) em 14 dias.

4.2. O benefício será disponibilizado de acordo com a data de inscrição do participante, conforme colocado abaixo, e será válido até 31 de dezembro de 2020.

(i) Inscrições realizadas de 29 de setembro de 2020 a 31 de outubro de 2020: disponibilização do benefício a partir de **05 de novembro 2020**.

(ii) Inscrições realizadas de 01 novembro de 2020 a 15 de novembro de 2020: disponibilização do benefício a partir de **19 de novembro de 2020**.

4.3. Os benefícios são pessoais e intransferíveis. O participante em nenhum caso poderá solicitar a conversão do benefício em dinheiro.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A participação nesta Campanha importará na expressa aceitação das condições deste Regulamento, bem como dos Termos e condições do Organizador, os quais encontram-se no *website* do Organizador: https://www.mercadopago.com.br/ajuda/termos-e-condicoes_299.

5.2. O participante declara ter ciência que os benefícios da Campanha não são cumulativos com outros incentivos, descontos ou promoções disponibilizadas pelo Organizador, ainda que realizadas e/ou disponibilizadas no mesmo período de vigência da Campanha.

5.3. A Campanha não configura uma promoção com sorteio, não envolve vale-brinde, concurso ou operação semelhante, não se sujeitando, portanto, à Lei Federal nº 5.768/71.

5.4. O Organizador não garante o acesso e uso continuado ou ininterrupto da plataforma e dos serviços de pagamento. O sistema pode eventualmente não estar disponível devido a dificuldades técnicas ou falhas de Internet, interrupção ou queda do sistema, nos links ou ferramentas de pagamentos ou por qualquer outra circunstância alheia ao Organizador. Os participantes não poderão responsabilizar o Organizador, ou exigir ressarcimento algum, em virtude de prejuízos resultantes das dificuldades mencionadas, assim como por qualquer outro tipo de dano oriundo do disposto nesta cláusula.

5.5. O Organizador, considerando o contexto da Campanha, se reserva no direito de, a qualquer momento, alterar este Regulamento ao seu exclusivo critério, o que pode incluir a suspensão, o cancelamento ou a modificação da Campanha, sem qualquer ônus ou penalidade, alterações que terá validade imediata, independentemente de qualquer outro ato pelo Organizador. Ciente do contexto, o participante declara estar de acordo em permanecer atualizado sobre qualquer alteração sobre essas regras, nos canais disponibilizados pelo Organizador.

5.6. O participante concorda em não reivindicar nenhum valor ao término da Campanha, sob qualquer pretexto.

5.7. O participante declara que se absterá de praticar qualquer ato ou conduta que gere concorrência desleal ou conduta fraudulenta aos termos desta Campanha.

5.8. Será automaticamente excluído o participante que tentar fraudar ou burlar as regras estabelecidas no Regulamento ou pratique qualquer outra forma ilícita e/ou emprego de meios escusos para a obtenção de benefício/vantagem, incluindo o uso de autofinanciamento, respondendo, no que lhes couber, pelas perdas e danos decorrentes da referida conduta indevida, mantendo o Organizador indene de quaisquer reclamações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais em virtude disso.

5.8.1. Uma vez excluído da Campanha, o Organizar fica isento de conceder qualquer benefício e/ou cumprimento das regras da Campanha perante o participante.

5.9. O participante reconhece que não existe entre este e o Organizador qualquer relação de sociedade, agenciamento, "joint venture" ou vínculo empregatício em decorrência desta Campanha e que nenhuma parte terá qualquer direito, poder ou autoridade para agir em nome da outra parte ou para vincular a outra parte, de qualquer maneira, exceto na medida em que esteja disposto expressamente no presente Regulamento.

5.10. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solução de quaisquer questões referentes a este Regulamento.